

ATA DA REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº P.P.R.P. 2106.01/2017SMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: P.P.R.P. 2106.01/2017SMS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que se faz necessário para manutenção das ações e serviço da Secretaria de Saúde do Município de Cariré.

Data da abertura: 12 de Julho de 2017

Horário: 10:00 h.

Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 12 (doze) de julho de 2017, às 10:00h (dez horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 034/2017 de 12 de Maio de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados presente: **01 - HL6 Comércio e Serviços Ltda. - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.745/0001-92, neste ato representada por seu sócio, Sr. Francisco Gutemberg Sousa de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 309.117.103-53. **02 - J. Holanda de Sousa - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.483.481/0001-03, neste ato representada por seu titular, Sr. José Holanda de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 503.260.743-68. **03 - R. L. de Souza**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.974.937/0001-81, neste ato representada por seu procurador, Sr. Carlos Silvério Rocha da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 796.237.943-04, para dar continuidade aos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº P.P.R.P. 2106.01/2017SMS, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios que se faz necessário para manutenção das ações e serviço da Secretaria de Saúde do Município de Cariré. Abertos os trabalhos, a Pregoeira informa que as propostas foram analisadas e que foram todas devidamente consideradas CLASSIFICADAS. Em seguida a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarar em relação a classificação das propostas tendo todos respondido que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa - EPP**. Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como

vencedor do Item 02, com o valor de **R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa – EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 03, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor de **R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)** a empresa **J. Holanda de Sousa – EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 04, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 05, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 06, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor de **R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)** a empresa **R. L. de Souza** Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de “HABILITAÇÃO”. Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 07, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor de **R\$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 08, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 09, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de

R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor de **R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 10, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor de **R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 11, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor de **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 12, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor de **R\$ 10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 13, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 14, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14, com o valor de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa – EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 15, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15, com o valor de **R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 16, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).** Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem

CNPJ: 07.538.600/0001-42/ CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará- CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133; Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeitura@carire.ce@gmail.com

aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16, com o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 17, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 1.055,00 (um mil e cinqüenta e cinco reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17, com o valor de **R\$ 1.055,00 (um mil e cinqüenta e cinco reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 18, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 18, com o valor de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 19, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 19, com o valor de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 20, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 20, com o valor de **R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 21, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 21, com o valor de **R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa - EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 22, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 22, com o valor de **R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 23, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 23, com o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e**

novecentos reais) a empresa HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME., já habilitada anteriormente. No Item 24, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME. com o menor valor total do item de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 24, com o valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais) a empresa HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME., já habilitada anteriormente. No Item 25, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME. com o menor valor total do item de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 25, com o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) a empresa HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME., já habilitada anteriormente. No Item 26, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: J. Holanda de Sousa - EPP com o menor valor total do item de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 26, com o valor de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) a empresa J. Holanda de Sousa - EPP., já habilitada anteriormente. No Item 27, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: J. Holanda de Sousa - EPP com o menor valor total do item de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 27, com o valor de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) a empresa J. Holanda de Sousa - EPP., já habilitada anteriormente. No Item 28, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: J. Holanda de Sousa - EPP com o menor valor total do item de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 28, com o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) a empresa J. Holanda de Sousa - EPP., já habilitada anteriormente. No Item 29, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: J. Holanda de Sousa - EPP com o menor valor total do item de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 29, com o valor de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais) a empresa J. Holanda de Sousa - EPP., já habilitada anteriormente. No Item 30, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME. com o menor valor total do item de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 30, com o valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a empresa HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME., já habilitada anteriormente. No Item 31, sagrou-se vencedora, após negociação

CNPJ: 07.598.600/0001-42/ CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Eúisio Aguiar, 3/D – Centro – Cariré – Ceará – CEP: 62.184-000.

Tel.: (85) 3646-1133. Fax: (85) 3646-1168

E-mail: prefeitura@carire.ce@gmail.com

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 31, com o valor de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 32, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 32, com o valor de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 33, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 33, com o valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 34, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 34, com o valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 35, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 35, com o valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa - EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 36, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 36, com o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 37, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 37, com o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 38, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

então declarou como vencedor do Item 38, com o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 39, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 39, com o valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 40, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 40, com o valor de **R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 41, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 41, com o valor de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 42, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 42, com o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 43, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 43, com o valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 44, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 44, com o valor de **R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa – EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 45, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 45, com o valor de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 46, sagrou-se vencedora,

após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 46, com o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 47, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 47, com o valor de **R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 48, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 48, com o valor de **R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 49, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 49, com o valor de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 50, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 50, com o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 51, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 51, com o valor de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 52, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 52, com o valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 53, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante

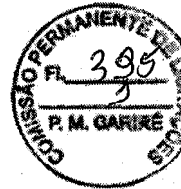
CNPJ: 07.598.800/0001-42/ CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará- CEP: 62.184-000.

Tel.: (38) 3646-1133/ Fax: (38) 3646-1168

E-mail: prefeitura@carire.ce.gov.br

N
S
S
S



atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 53, com o valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 54, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 54, com o valor de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 55, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 55, com o valor de **R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 56, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 56, com o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 57, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 57, com o valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 58, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 58, com o valor de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 59, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 59, com o valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 60, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 60, com o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já

CNPJ: 07.598.800/0001-42/ CCF: 06.920.256-7

End.: Praça Elisie Aignat, S/N – Centro – Cariré – Ceará – CEP: 62.184-000.

Tel.: (68) 3646-1165. Fax: (68) 3646-1168

E-mail: prefeitura@cariré.ce.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

habilitada anteriormente. No Item 61, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 61, com o valor de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 62, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 62, com o valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 63, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 63, com o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 64, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.** com o menor valor total do item de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 64, com o valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** a empresa **HL6 Comércio e Serviços Ltda. – ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 65, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **J. Holanda de Sousa - EPP** com o menor valor total do item de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 65, com o valor de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)** a empresa **J. Holanda de Sousa – EPP.**, já habilitada anteriormente. No Item 66, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 66, com o valor de **R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 67, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 67, com o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 68, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**. Logo em seguida a

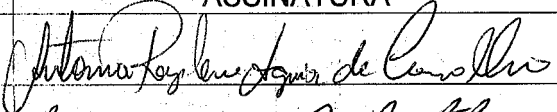
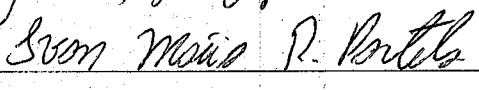
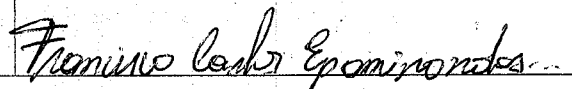
CNPJ: 07.698.600/0001-42/ CGF: 06.920.256-7

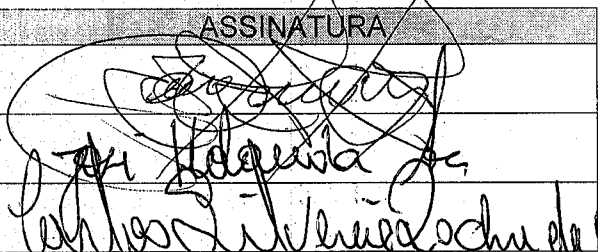
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará – CEP: 62.184-000.

Tel.: (33) 3646-1133/ Fax: (33) 3646-1168

E-mail: prefeitura@cariré.ce@gmail.com

Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 68, com o valor de **R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. No Item 69, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira a empresa: **R. L. de Souza** com o menor valor total do item de **R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 69, com o valor de **R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)** a empresa **R. L. de Souza**, já habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos itens enviassem em até 24 (vinte e quatro) horas as propostas devidamente ajustadas para se juntarem ao processo tendo os mesmos ficando desde já cientes. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 12 de Julho de 2017.

COMISSÃO DE PREGOES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- HL6 Comércio e Serviços Ltda. - ME. CNPJ: 14.147.745/0001-92	
- J. Holanda de Sousa - EPP CNPJ: 21.483.481/0001-03	
- R. L. de Souza CNPJ: 05.974.937/0001-81	